



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

CNPJ: 97.228.126/0001-50

Fone: (055) 3 236 1200

Av. João Isidoro, 222 – CEP: 97210-000 – FORMIGUEIRO – RS.

Lei n.º 1586 de 10 de junho de 2009.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-9.126,00.”

João Natalício Siqueira da Silva, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$-9.126,00 (Nove mil e cento e vinte e seis reais) na seguinte Unidade e Rubrica Orçamentária:

SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03 01 20 601 0076 2112 Contrapartida Programa RS RURAL 2003/2004

3.3.90.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita R\$-9.126,00

T O T A L R\$-9.126,00

OBJETIVOS: Custear despesas com a aquisição de sementes de forrageiras de inverno para distribuição aos pequenos produtores rurais da Colônia da Aroeira, a título contrapartida ao Programa RS RURAL 2003/2004.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito mencionado no At. 1º - de acordo com o § 1º, do Art.43, da Lei n.º 4320/64 – **redução** nas seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

03 01 04 122 0002 2008 Manutenção da SM da Agricultura

3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo R\$-9.126,00

T O T A L R\$-9.126,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formigueiro, 10 de junho de 2009.

João Natalício Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Antonio Carlos Peters
Secretário da Administração